

PROJETO DE LEI

Nº 272/2011

Lei Nº 9626

AUTÓGRAFO Nº 168/2011

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010,

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba)

ESTRETO P. GERAL  
10-Jun-2011-15:45-100289-1/6  
Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 10 de Junho de 2011.

Projeto de Lei nº 272/2011

SEJ-DCDA-PL-EX-039 /2011.  
(Processo nº 10.360/2011)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM: 10 JUN 2011

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
PR

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 42, 112, 253, 379, 459 e 651 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada a quantia de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a título de subvenção, ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que a entidade necessita da verba proveniente das referidas Emendas para as obras de construção de sua nova sede, em área cujo direito real de uso lhe foi concedido, através da Lei Municipal nº 9.439, de 20 de dezembro de 2010, bem como para aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando melhorar as condições de atendimento a seus usuários.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, foi criado há 13 anos para projetar a cultura afrodescendente na cidade de Sorocaba, e é composto por mulheres negras e guerreiras, que se doam, unidas na busca de ideais, pelo simples prazer de contar a origem e vitórias. Estas mulheres querem e fazem novas histórias de vida. Juntas, comprovam que a união faz, realmente, a força, e que o conjunto é, sempre, maior que a soma das individualidades.

No início era apenas um coral de mulheres negras, que hoje conta com 30 participantes. Depois, agregou o trabalho social realizado junto às mulheres negras. Hoje, elas recebem apoio psicológico e participam de cursos de geração de renda. Além disso, foi montado o Quilombinho, um projeto que envolve a transmissão da cultura afro, dança, música e história para crianças.

No início, o projeto visava apenas divulgar o canto de tradição negra. Por meio dele, as mulheres participantes levavam os seus anseios para a sociedade. Com a incorporação dos cursos de capacitação profissional, o projeto ganhou um alcance maior. Depois chegou à pré-escola com o projeto educacional. Mais tarde atingiu até a orientação para estudantes universitários.



# Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDA-PL-EX-039 /2011 – fls. 2.

Considerado pelos órgãos da área social do Estado como um dos mais competentes na área de utilidade pública, o MOMUNES sobrevive da renda dos eventos que promove e da doação de colaboradores. Ao todo, o movimento congrega pouco mais de 30 (trinta) mulheres do coral e 40 (quarenta) crianças de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos que participam do projeto Quilombinho.

Reconhecido como entidade de utilidade pública, o MOMUNES vai muito além dos limites possíveis à atividade coral: profissionaliza, fornece cursos voltados ao crescimento individual e ao autoconhecimento, pois acredita que só por meio da educação e da cultura é possível reverter o quadro de desigualdade e ignorância que ainda atinge a história e a cultura de origem africana.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação deste Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL Altera Emenda 2011 MOMUNES



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 272/2011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 042, 112, 253, 379, 459 e 651, respectivamente de autoria dos Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior até o valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$ 61.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 042, 112, 253, 379, 459 e 651 auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 42 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4187 denominada Emenda 112 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 253 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4307 denominada Emenda 379 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4370 denominada Emenda 459 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4527 denominada Emenda 651 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**Recebido na Div. Expediente**

10 de junho de 11

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 14, 06, 11  
  
Div. Expediente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PLO 272/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências"*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com urgência, nos termos da LOMS (fls.02/05).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito: "Reconhecido como entidade de utilidade pública, o MOMUNES vai muito além dos limites possíveis à atividade coral: profissionaliza, fornece cursos voltados ao crescimento individual e ao autoconhecimento, pois acredita que só por meio da educação e da cultura é possível reverter o quadro de desigualdade e ignorância que ainda atinge a história e a cultura de origem africana".

O Art. 1º do PLO refere autorização ao Poder Executivo para abertura de *"crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 042, 112, 253, 379, 459 e 651, respectivamente de autoria dos Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)"*, na forma da dotação que menciona, referente a *"auxílio ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba"*; o Art. 2º refere os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, mediante anulação total da dotação do orçamento vigente que menciona - *cláusula financeira*; e o *Parágrafo Único* autoriza o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; seguindo-se o Art. 3º, referente à cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria sobre abertura de *"créditos adicionais"*, de natureza orçamentária, é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, sujeita à autorização da Câmara Municipal, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) *"as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento"*, podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: - *suplementares*, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - *especiais*, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - *extraordinários*, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos. I a III).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

De acordo com o disposto no Art. 42 da citada Lei: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e, "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".<sup>1</sup>

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional especial.

Ademais, a destinação de recursos públicos à entidade privada, de caráter social, está prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu Art. 26 caput, sob a forma de *subvenções*, e "deverá ser autorizada por lei específica".

"As subvenções destinam-se à operação e manutenção da entidade beneficiada. Quando têm caráter social, destinam-se ao custeio de instituições voltadas à Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação (arts. 12, § 3º, I, e 16 da Lei nº 4.320, de 1964)".<sup>2</sup>

Quanto ao quorum para votação do projeto, a aprovação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (Art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de junho de 2011.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica

Andréa Glanelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

<sup>1</sup> Comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30ª. Ed., de J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis. Ed. IBAM, pág. 107.

<sup>2</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal comentada artigo por artigo, 2ª. Ed, de Flávio C. de Toledo Jr. e Sérgio Ciquera Rossi. Ed. NDJ, pág. 180.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 272/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências. (abertura de crédito adicional especial para auxílio ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba)

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 14 de junho de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

001

**Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PL 272/2011**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera os dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de junho de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente-Relator*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 272/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências. (abertura de crédito adicional especial para auxílio ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba)

Pela aprovação.

S/C., 14 de junho de 2011.

  
**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

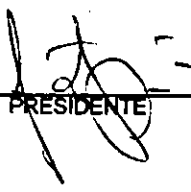
  
**BENEDITO DE JESUS OLERIANO**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** SE. 29/2011

APROVADO  REJEITADO

EM 14 / 1 / 06 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SE. 30/2011

APROVADO  REJEITADO

EM 14 / 1 / 06 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



11

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

0399

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2011, aos Projetos de Lei nºs 251, 254, 255, 256, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 253, 271 e 278/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 168/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei n° 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 272/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei n° 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 042, 112, 253, 379, 459 e 651, respectivamente de autoria dos Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior até o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), na forma que segue:

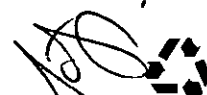
I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$61.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 042, 112, 253, 379, 459 e 651 auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 42 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4187 denominada Emenda 112 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 253 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

**Nº** 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4307 denominada Emenda 379 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4370 denominada Emenda 459 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4527 denominada Emenda 651 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481  
FOLHA 01 DE 03

Nº

(Processo nº 10.360/2011)  
LEI Nº 9.626, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 272/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 042, 112, 253, 379, 459 e 651, respectivamente de autoria dos Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior até o valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), na forma que segue:  
I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$ 61.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 042, 112, 253, 379, 459 e 651 auxílio ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 42 - subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4187 denominada Emenda 112 - subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 253 - subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4307 denominada Emenda 379 - subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4370 denominada Emenda 459 - subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4527 denominada Emenda 651 - subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2011, 356ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

WALTER ALEXANDRE PREVIATO  
Secretário de Finanças  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A presente Lei sob nº 9.626, de 20 de Junho de 2011, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

Sorocaba, 10 de Junho de 2011.

SEJ-DCDA-PL-EX-029/2011.  
(Processo nº 10.360/2011)

Senhor Presidente:







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481  
FOLHA 02 DE 03

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 42, 112, 253, 379, 459 e 651 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Giervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada a quantia de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a título de subvenção, ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que a entidade necessita da verba proveniente das referidas Emendas para as obras de construção de sua nova sede, em área cujo direito real de uso lhe foi concedido, através da Lei Municipal nº 9.439, de 20 de dezembro de 2010, bem como para aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando melhorar as condições de atendimento a seus usuários.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, foi criado há 13 anos para projetar a cultura afrodescendente na cidade de Sorocaba, e é composto por mulheres negras e guerreiras, que se doam, unidas na busca de ideais, pelo simples prazer de contar a origem e vitórias. Estas mulheres querem e fazem novas histórias de vida. Juntas, comprovam que a união faz, realmente, a força, e que o conjunto é, sempre, maior que a soma das individualidades.

No início era apenas um coral de mulheres negras, que hoje conta com 30 participantes. Depois, agregou o trabalho social realizado junto às mulheres negras. Hoje, elas recebem apoio psicológico e participam de cursos de geração de renda. Além disso, foi montado o Quilombinho, um projeto que envolve a transmissão da cultura afro, dança, música e história para crianças.

No início, o projeto visava apenas divulgar o canto de tradição negra. Por meio dele, as mulheres participantes levavam os seus anseios para a sociedade. Com a incorporação dos cursos de capacitação profissional, o projeto ganhou um alcance maior. Depois chegou à pré-escola com o projeto educacional. Mais tarde atingiu até a orientação para estudantes universitários.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


Considerado pelos órgãos da área social do Estado como um dos mais competentes na área de utilidade pública, o MOMUNES sobrevive da renda dos eventos que promove e da doação de colaboradores. Ao todo, o movimento congrega pouco mais de 30 (trinta) mulheres do coral e 40 (quarenta) crianças de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos que participam do projeto Quilombinho.

Reconhecido como entidade de utilidade pública, o MOMUNES vai muito além dos limites possíveis à atividade coral: profissionaliza, fornece cursos voltados ao crescimento individual e ao autoconhecimento, pois acredita que só por meio da educação e da cultura é possível reverter o quadro de desigualdade e ignorância que ainda atinge a história e a cultura de origem africana.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação deste Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481

FOLHA 03 DE 03

Ao  
 Exmo. Sr.  
 MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 SOROCABA – SP  
 PL. Altera Emenda 2011 MOMUNES

9 7 3 2 0 1 1 - 0 6 0 7 - 0 0 0 0 - 0 0 0 0 - 0 0 0 0 0 0 0 0

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





(Processo nº 10.360/2011)

LEI Nº 9.626, DE 20 DE JUNHO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 272/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 042, 112, 253, 379, 459 e 651, respectivamente de autoria dos Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior até o valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$ 61.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 042, 112, 253, 379, 459 e 651 auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 42 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4187 denominada Emenda 112 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4144 denominada Emenda 253 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4307 denominada Emenda 379 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);


07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4370 denominada Emenda 459 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

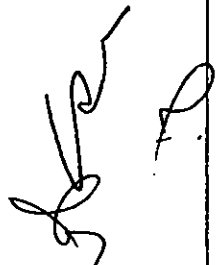
07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4527 denominada Emenda 651 – subvenção ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.626, de 20/6/2011 – fls. 2.



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos



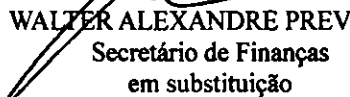
PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais



RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão



MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária de Cidadania



WALTER ALEXANDRE PREVIATO  
Secretário de Finanças  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS  
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.626, de 20/6/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 1<sup>o</sup> de Junho de 2011.

SFJ-DCDA-PL-EX-039/2011,  
(Processo nº 10.360/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 42, 112, 253, 379, 459 e 651 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Anselmo Rolim Neto, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Neusa Maldonado Silveira e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada a quantia de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a título de subvenção, ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que a entidade necessita da verba proveniente das referidas Emendas para as obras de construção de sua nova sede, em área cujo direito real de uso lhe foi concedido, através da Lei Municipal nº 9.439, de 20 de dezembro de 2010, bem como para aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando melhorar as condições de atendimento a seus usuários.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, foi criado há 13 anos para projetar a cultura afrodescendente na cidade de Sorocaba, e é composto por mulheres negras e guerreiras, que se doam, unidas na busca de ideais, pelo simples prazer de contar a origem e vitórias. Estas mulheres querem e fazem novas histórias de vida. Juntas, comprovam que a união faz, realmente, a força, e que o conjunto é, sempre, maior que a soma das individualidades.

No início era apenas um coral de mulheres negras, que hoje conta com 30 participantes. Depois, agregou o trabalho social realizado junto às mulheres negras. Hoje, elas recebem apoio psicológico e participam de cursos de geração de renda. Além disso, foi montado o Quilombinho, um projeto que envolve a transmissão da cultura afro, dança, música e história para crianças.

No início, o projeto visava apenas divulgar o canto de tradição negra. Por meio dele, as mulheres participantes levavam os seus anseios para a sociedade. Com a incorporação dos cursos de capacitação profissional, o projeto ganhou um alcance maior. Depois chegou à pré-escola com o projeto educacional. Mais tarde atingiu até a orientação para estudantes universitários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

